



REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GURUPÁ**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GURUPÁ**, com sede na Travessa Dulcicleia Torres, nº 757, Centro, Gurupá/PA, CEP: 68300-000, inscrita no CNPJ nº 83.270.090/0001-68, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **JOEL DA GAMA RODRIGUES**, brasileiro, vereador, inscrito no CPF/MF nº 823.737.792-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, estabeleceu como requisitos de habilitação, para fins de contratação, a comprovação de que a empresa **F. DE ARAÚJO SERRA**, inscrita no CNPJ nº 49.602.017/0001-06, atende plenamente às exigências legais e administrativas, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado;
- c) Documento oficial de identificação do representante legal.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- b) Declaração de que a empresa possui condições econômico-financeiras para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que a empresa possui capacidade técnica, operacional e logística para fornecer o objeto contratado, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Comprovação de experiência compatível com o objeto, quando exigido.

5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- a) Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 83.270.090/0001-68



Federal;

c) Declaração de que a empresa cumpre integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6. CONCLUSÃO

Verificada a regularidade da documentação apresentada, considera-se a empresa **F. DE ARAÚJO SERRA habilitada** para fins de contratação, atendendo aos requisitos legais exigidos pela Administração Pública.

Gurupá/PA, **11 de janeiro de 2024.**

JOEL DA GAMA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Gurupá